LEI Nº 2302, DE 20.10.1994.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, RECLASSIFICA CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO, DE QUE TRATA A LEI 1763/91.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura administrativa e técnica do Hospital Municipal São Camilo, que trata o artigo 14 da Lei Municipal nº 1763, de 04 de julho de 1991, será composta seguinte quadro de pessoal:

I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1 - Gabinete do Diretor

- Diretor Administrativo.....01
- Vice Diretor Administrativo.....01

2 - Contabilidade

- Contador.....01
- Assistente Contábil.....01
- Coordenador do Centro de Custos.....01
- Coordenador do Patrimônio.....01
- Auxiliar de Contabilidade.....02

3 - Faturamento

- Supervisor de Faturamento.....01
- Coordenador de Faturamento.....01
- Coordenador de Documentação.....01
- Auxiliar de Faturamento.....02

4 - Tesouraria

- Tesoureiro01
- Auxiliar de Tesouraria.....01

5 - Departamento de Recursos Humanos

- Supervisor de Recursos Humanos.....01
- Medico do Trabalho.....01
- Advogado.....01
- Psicólogo.....01
- Auxiliar de Recursos Humanos.....01
- Auxiliar de Cartão Ponto.....01
- Arquivista.....01

6 - Serviço de Material e Compras

- Supervisor de Material.....01
- Coordenador de Almoxarifado.....01
- Comprador.....02
- Auxiliar de Compras.....01

- Auxiliar de Almoxarifado.....01

7 - S.A.M.E

- Supervisor do S.A.M.E.....01
- Coordenador do S.A.M.E.....01
- Auxiliar de Arquivo.....04

8 - Serviço de Lavanderia e Rouparia

- Coordenador de Lavanderia.....01
- Lavadeira.....06
- Passadeira.....04
- Auxiliar de Rouparia.....02
- Costureira.....05
- Auxiliar de Lavanderia.....04

9 - Serviço de Internação

- Supervisor do Serviço de internação.....01
- Auxiliar de Internação.....04
- Coordenador de Internação.....01

10 - Serviço de Recepção e Segurança

- ~~Supervisor de Manutenção~~
- Supervisor de Recepção e Segurança.....01 (Denominação alterada pela Lei nº 2306/1994)
- Motorista de Ambulância.....04
- Telefonista.....02

- Vigilantes.....10
- Recepcionista.....13

11 - Serviço de Manutenção

- Supervisor de Manutenção.....01
- Coordenador do Serviço de Manutenção.....01
- Oficial de Calderaria.....02
- Oficial de Manutenção.....06
- Auxiliar de Manutenção.....01

12 - Serviços Gerais

- Supervisor de Serviços Gerais.....01
- Auxiliar de Serviços Gerais.....30

II - DIRETORIA TÉCNICA

1 - Gabinete do Diretor

- Diretor Técnico.....01
- Vice Diretor Técnico.....01

2 - Serviço de Enfermagem

- Chefe de Enfermagem.....01
- Enfermeiros.....20
- Técnico de Enfermagem.....24
- Auxiliar de Enfermagem.....130

- Auxiliar de Escritório.....08

3 - Serviços Auxiliares de Radiodiagnóstico e Terapêutica

- Radiologista.....02
- Supervisor do Serviço de Raio.....01
- Supervisor de Laboratório.....01
- Técnico em Raio-X.....10
- Câmara escura.....02
- Bioquímicos.....03
- Técnico de Laboratório.....08
- Auxiliar de Laboratório.....04
- Auxiliar de Escritório.....04

4 - Serviço de Banco de Sangue

- Médico Hemoterapeuta.....02
- Auxiliar de Enfermagem.....06

5 - Serviço de Assistência Social

- Assistente Social.....01
- Assistente Religiosa.....01
- Auxiliar de Escritório.....01

6 - Serviço de Farmácia

- Farmacêutico.....01
- Coordenador de Farmácia.....01

- Auxiliar de Farmácia.....08

7 - Serviços Médicos

- Médico Plantonista Pediatra.....07
- Médico Plantonista Clínico.....21
- Médico Plantonista Cirurgião.....07
- Médico Plantonista Intensivista.....07
- Médico Plantonista Neurologista.....02
- Médico Plantonista Traumatologista.....04

8 - Serviço de Nutrição e Dietética

- Supervisor do S.N.D.....01
- Nutricionista.....02
- Cozinheiras.....08
- Auxiliar de Cozinha.....05
- Atendente de Nutrição.....21
- Auxiliar de Serviços Gerais.....01

9 - Serviço de Fisioterapia

- Fisioterapeutas.....02
- Auxiliar de Fisioterapia.....04

Parágrafo Único - São cargos em extinção, na estrutura administrativa e técnica do Hospital Municipal São Camilo:

- Coordenadoria do Serviço de Nutrição e Dietética.....01

- Atendente de Enfermagem.....36
- Parteira.....03
- Circulante.....04
- Instrumentador.....09
- Supervisor de Compras.....01
- Auxiliares de Medicação.....03
- Coordenador de Enfermagem.....04

Art. 2º Os cargos que integram o quadro de pessoal do Hospital Municipal São Camilo ficam reclassificados nos seguintes níveis, com o respectivo salário básico:

Nível	CARGO	SALÁRIO EM R$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	138,60
02	Assistente Religiosa	164,64
	Auxiliar de Manutenção	
	Auxiliar de Lavanderia	
03	Auxiliar de Cozinha	176,40
	Auxiliar de Cartão Ponto	
	Atendente de Nutrição	
	Passadeira	
	Lavadeira	
04	Auxiliar de Contabilidade	189,60
	Auxiliar de Faturamento	
	Auxiliar de Tesouraria	
	Auxiliar de Almoxarifado	
	Auxiliar de Arquivo	
	Auxiliar de Internação	
	Telefonista	
	Recepcionista	
	Oficial de Manutenção	
	Oficial de Caldeira	
	Vigilante	
	Auxiliar de Escritório	
	Atendente de Enfermagem	
	Costureira	
	Auxiliar de Recursos Humanos	
	Auxiliar de Compras	

	Auxiliar de Farmácia		
	Arquivista		
05	~~Coordenador de Manutenção~~	197,50	(Cargo excluído pela Lei nº 2306/1994)
	Circulantes Coletadores		
	~~Coordenador de Lavanderia~~		(Cargo excluído pela Lei nº 2306/1994)
	Auxiliar de Fisioterapia		
	Auxiliar de Laboratório		
	Motorista		
	~~Coordenador de Limpeza~~		(Cargo excluído pela Lei nº 2306/1994)
	Cozinheira		
06	Auxiliar de Enfermagem	259,00	
	Parteira		
	Instrumentadora		
	Motorista		
	Comprador		
	Coordenador de Enfermagem		
	Coordenador do S.N.D.		
	Coordenador de Manutenção		
	Coordenador de Lavanderia		
	Coordenador de Limpeza		
	Auxiliar de Laboratório		(Cargo incluído pela Lei nº 2306/1994)
07	Técnico de Laboratório	287,30	
	Coordenador do Centro de Custo		
	Técnico de Raio X		
	Coordenador do S.A.M.E.		
	Coordenador de Documentação		
	Coordenador de Patrimônio		
	Técnico de Enfermagem		
	Secretária		
	Coordenador de Almoxarifado		
	Coordenador de Farmácia		
	Coordenador de Internação		
	Coordenador de Faturamento		
08	Supervisor	355,10	
	Tesoureiro		
	Assistente Contábil		
	Comprador		
09	Advogado	396,50	
	Psicólogo		
	Bioquímico		
	Farmacêutico		
10	Nutricionista	427,00	

	Assistente Social		
	Fisioterapeuta		
	Médico do Trabalho		(Cargo incluído pela Lei nº 2306/1994)
	Médico Hemoterapeuta		(Cargo incluído pela Lei nº 2306/1994)
11	Enfermeiro	523,30	
12	Médicos	441,00	
13	Chefe de Enfermagem	594,00	

Art. 3º Fica a Diretoria Administrativa da autarquia autorizada a proceder as respectivas alterações de anotação nas carteiras profissionais dos servidores reclassificados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio 20 de outubro de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal